



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL INOVA Nº. 01/2025

PROCESSO Nº 23110.035605/2025-36

Processo nº 23110.035605/2025-36

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), por meio da Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional, torna público o presente edital para a seleção de acadêmicos/as ingressantes nos cursos de graduação da UFPel no primeiro e segundo semestre letivo de 2025, conforme aprovado no Edital SICT nº 05/2025 e regulamentado pela Portaria SICT nº 41/2025. As informações sobre a bolsa e os demais detalhes sobre requisitos e exigências do bolsista devem ser consultados atentamente antes de se submeter ao processo de seleção.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Identificação do Edital:

1.1.1. O presente edital regulamenta o processo seletivo de estudantes de graduação para atuarem como bolsistas no Programa RS Talentos, no âmbito da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em conformidade com o Edital SICT nº 05/2025.

1.1.2. O número de bolsas disponibilizadas será definido conforme a proposta institucional aprovada pela UFPel junto à Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul (SICT).

1.1.3. O acompanhamento de todas as publicações, prazos e resultados referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade da pessoa candidata. As informações serão divulgadas exclusivamente pelo site oficial da UFPel.

1.1.4. A participação neste processo seletivo requer que a pessoa candidata esteja regularmente matriculada como acadêmico/a ingressante no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2025, em um dos cursos de graduação da UFPel contemplados no Projeto RS Talentos.

1.1.5. A participação neste processo implica na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Base Legal e Normativa:

1.2.1. Este processo seletivo segue as disposições estabelecidas no Edital SICT nº 05/2025 - RS Talentos e na Portaria SICT nº 41/2025, que regulamenta os critérios de concessão, seleção e acompanhamento dos bolsistas.

1.2.2. O edital também está em conformidade com a proposta institucional aprovada pela UFPel, que detalha os cursos contemplados, a metodologia de seleção e os critérios de acompanhamento.

1.3. Sobre o Programa RS Talentos:

1.3.1. O Programa RS Talentos é uma iniciativa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, coordenada pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT), que tem como objetivo apoiar e incentivar estudantes ingressantes em cursos de graduação estratégicos nas universidades públicas do estado, por meio da concessão de bolsas de estudo.

1.3.2. O Programa visa estimular a permanência, o bom desempenho acadêmico e o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas da sociedade, contemplando também atividades de formação, inovação e integração entre universidade e setor produtivo.

2. DAS VAGAS E BOLSAS

2.1. Número de bolsas:

2.1.1. Para este processo seletivo, serão oferecidas 30 bolsas no âmbito do Programa RS Talentos, conforme proposta institucional aprovada pela UFPel junto à SICT (15 vagas para Engenharia Eletrônica e 15 vagas para Engenharia de Controle e Automação).

2.1.2. O pagamento das bolsas será realizado diretamente pela SICT aos estudantes selecionados via cartão eletrônico gerado pela SICT, mediante cadastro e indicação oficial da instituição.

2.1.3. O bolsista receberá o auxílio através de crédito em cartão magnético, de uso pessoal e intransferível, sendo que até 50% do valor estará disponível para saque, enquanto o restante deverá ser utilizado para aquisição de produtos e serviços na rede credenciada.

2.1.4. Os horários de dedicação do bolsista deverão ser compatíveis com as atividades acadêmicas do curso.

2.2. Reserva de vagas:

2.2.1. Em atendimento ao Edital SICT nº 05/2025, à Portaria SICT nº 41/2025 e às normativas vigentes da UFPel, será observada a reserva de 50% das vagas (15 bolsas) para ações afirmativas.

2.2.2. A distribuição dentro deste percentual será a seguinte:

- 21,5% das vagas reservadas (equivalente a 4 bolsas) destinadas a pessoas negras e indígenas (PPI);
- 8% das vagas reservadas (equivalente a 2 bolsas) destinadas a pessoas com deficiência (PcD), incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições equiparadas;
- As demais 9 bolsas reservadas atenderão às demais categorias previstas em normativas vigentes de ações afirmativas.

2.2.3. As demais 15 bolsas (50%) serão ofertadas em ampla concorrência.

2.2.4. Candidatos cotistas concorrerão simultaneamente pela ampla concorrência e pela reserva de vagas. Caso sejam aprovados pela ampla concorrência, sua vaga na reserva será disponibilizada para o próximo candidato da respectiva lista.

2.2.5. Caso não haja candidatos cotistas suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência.

2.2.6. Será gerado um banco de reserva dos candidatos habilitados até 90

vagas.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão se inscrever estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios definidos pelo Edital e Regulamento do Programa RS Talentos:

3.1.1. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, dispor de visto permanente ou temporário no Brasil;

3.1.2. Não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas similares, devido a descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;

3.1.3. Não ser beneficiário de outra bolsa da SICT ou da FAPERGS;

3.1.4. Estar regularmente matriculado como acadêmico ingressante no primeiro ano do curso de graduação presencial da UFPel, referente ao primeiro ou segundo semestre letivo de 2025, em um dos cursos contemplados por este projeto;

3.1.5. Ter realizado uma das cinco edições mais recentes do ENEM e obtido, em pelo menos uma delas, nota mínima de 500 pontos na média geral (requisito habilitador);

3.1.6. Estar cursando, no semestre vigente, um mínimo de 20 créditos;

3.1.7. Comprometer-se a cumprir os requisitos de frequência, assiduidade e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos;

3.1.8. Estar disponível para firmar o Termo de Outorga/Compromisso do Programa RS Talentos;

3.1.9. Ter disponibilidade para se engajar em atividades de iniciação científica, tecnológica e de inovação;

3.1.10. Comprometer-se a interagir com o setor produtivo ao longo de sua formação;

3.1.11. Comprometer-se a permanecer no Estado do Rio Grande do Sul por, no mínimo, 2 anos após a diplomação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Os bolsistas selecionados deverão: dedicar-se às atividades do Programa RS Talentos, manter desempenho acadêmico satisfatório (mínimo 80% de aprovação), apresentar planos de atividades e relatórios semestrais, apresentar matrícula e, ao final, diploma; permanecer no RS por 2 anos após a conclusão do curso; interagir com o setor produtivo; participar de atividades complementares obrigatórias; informar situações de descumprimento; ressarcir a SICT em caso de recebimento indevido.

4.2. O desligamento do bolsista ocorrerá nos seguintes casos: descumprimento das condições, abandono de curso, acúmulo indevido de bolsas, desempenho insatisfatório, indisciplina, interesse institucional ou solicitação própria.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As **inscrições** serão **realizadas exclusivamente on-line**, por meio do **formulário eletrônico** disponível através do endereço <https://forms.gle/SMaj4RkhvLL7E7B7>, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.1.2. Cada candidato poderá se inscrever apenas uma vez neste processo

seletivo.

5.1.3. O correto preenchimento do formulário e o envio da documentação exigida são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2. A **documentação obrigatória** deverá ser **enviada** no **formato PDF** para e-mail **inova.ufpel@gmail.com**. O **assunto** do e-mail deve ser "**Inscrição no Processo Seletivo do Edita INOVA 01/2025**". Os documento necessários são os seguintes:

5.2.1. Documento de identidade oficial, válido no território nacional

5.2.2. Comprovante de residência ou declaração de residência assinada por meio de certificado digital (sugestão de utilização do portal gov.br)

5.2.3. Comprovante de matrícula (gerado via sistema Cobalto)

5.2.4. Comprovante de nota do ENEM

5.2.5. Currículo (preferencialmente Currículo Lattes do CNPq)

5.2.6. Declaração de disponibilidade (Anexo I)

5.2.7. Documentos de reserva de vagas, extraídos do sistema Cobalto e o Anexo II - Termo de Autodeclaração (quando aplicável).

5.3. A veracidade e adequação da documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, garantindo legibilidade.

5.5. A homologação das inscrições estará condicionada ao envio de toda a documentação exigida.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado: análise documental (eliminatória e classificatória).

6.2. A seleção será baseada em pontuação atribuída a critérios objetivos (ENEM, interesse em pesquisa, desempenho acadêmico, participação prévia, monitoria, perfil socioeconômico). Seguindo a seguinte tabela de pontuação:

Item	Critério	Pontos
1	Nota do ENEM	5,0
2	Atividades em ensino, extensão, pesquisa, inovação e sustentabilidade, 1 ponto por atividade(comprovante)	3,0
3	Desempenho acadêmico, considerando as notas obtidas no primeiro semestre do curso (CR)	2,0

6.3. Serão geradas duas listas: ampla concorrência e reserva de vagas.

6.4. Critérios de desempate: maior nota na atividade extracurricular, maior nota no ENEM, maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	24/09/2025

Inscrições	24/09/2025 a 02/10/2025
Avaliação das candidaturas	03/10/2025 a 04/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	06/10/2025
Período para interposição de recursos	07/10/2025 a 09/10/2025
Resultado final	10/10/2025
Assinaturas dos contratos	11/10/2025 a 13/10/2025

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados preliminares, conforme cronograma.

8.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente através do e-mail inova.ufpel@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.3. O recurso deverá conter fundamentação clara e objetiva dos pontos em que se solicita revisão.

8.4. Serão indeferidos recursos fora do prazo ou sem fundamentação.

9. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO

9.1. A convocação dos bolsistas será realizada conforme ordem de classificação prevista neste edital.

9.2. Caso não haja candidatos cotistas suficientes, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

9.3. O processo seletivo terá validade de até 18 meses, enquanto vigente o Programa RS Talentos na UFPel.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A pessoa candidata que prestar informação falsa ou inexata será excluída do processo seletivo.

10.2. Os candidatos selecionados estarão submetidos às normas do presente edital, ao Programa RS Talentos/UFPel e ao código de ética e convivência discente da universidade.

10.3. A condição de bolsista fica condicionada à liberação, pela SICT-RS, de recursos financeiros.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora da UFPel.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo I - Declaração de Disponibilidade.

11.2. Anexo II - Termo de Autodeclaração para Reserva de Vagas.

11.3. As declarações dos anexos, assim como qualquer documento adicional enviado, devem ser assinadas por meio de certificado digital válido. Sugere-se a assinatura por meio do portal gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Superintendente, Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional**, em 24/09/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL DOS SANTOS CANABARRO, Professor do Magistério Superior**, em 24/09/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3318091** e o código CRC **14B8D615**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, estudante regularmente matriculado/a no curso de _____ da Universidade Federal de Pelotas, matrícula nº _____, venho, por meio desta, declarar minha disponibilidade para dedicação às atividades do Programa RS Talentos – Edital SICT 05/2025, conforme estipulado pelas diretrizes do programa.

Estou ciente das responsabilidades envolvidas, comprometo-me a cumprir todas as atividades acadêmicas e pedagógicas previstas, participando de encontros, formações, projetos e demais ações propostas, de modo a contribuir para o desenvolvimento do programa e para minha formação acadêmica.

Declaro, ainda, que minhas atividades acadêmicas, pessoais e/ou profissionais não prejudicarão o cumprimento dessa carga horária e que estou apto/a a realizar todas as atividades previstas durante o período de vigência da bolsa.

Por fim, reitero meu compromisso em manter essa disponibilidade ao longo de todo o período de participação no programa.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], venho, por meio deste termo, declarar, para os devidos fins, que opto por concorrer às vagas reservadas no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2025, promovido pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), vinculado ao Programa RS Talentos – Edital SICT 05/2025.

1. Autodeclaração

Para fins de atendimento à política afirmativa de reserva de vagas, declaro pertencer ao seguinte grupo (marque apenas uma opção):

- Negra ou preta
- Parda
- Indígena
- Pessoa com deficiência
- Transgênero
- Travesti

2. Disposições Gerais

Declaro estar ciente de que:

a) A reserva de vagas segue as disposições do respectivo edital e das normativas vigentes.

b) Esta autodeclaração está sujeita a procedimentos de verificação e/ou comprovação documental.

c) O exercício da autodeclaração como candidato(a) negro(a), pardo(a) ou indígena está em conformidade com a Lei nº 12.990/2014.

d) Para a verificação da autodeclaração de identidade de gênero, será observada a Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

e) Caso seja constatada qualquer inconsistência ou falsidade, poderei ser eliminado(a) do certame e, se já convocado(a), terei minha nomeação rescindida.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Documento anexado (quando aplicável):

() Laudo médico (se PcD)

() Documento de identidade com foto

Referência: Processo nº 23110.035605/2025-36

SEI nº 3318091